



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



REQUERIMENTO Nº 029/2026

SENHOR PRESIDENTE

NOBRES PARES

NAIARA COSTA VILELA, vereadora desta Casa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem respeitosamente solicitar ao Senhor Prefeito Municipal de Araporã e ao setor responsável pelo Programa Guarda Mirim Municipal, que seja atendido o seguinte **REQUERIMENTO**:

Que sejam encaminhadas a esta Casa, informações acerca dos motivos pelos quais não está sendo realizado novo processo seletivo para o preenchimento das vagas previstas em lei no âmbito do Programa Guarda Mirim. Conforme dispõe a legislação municipal vigente, o referido programa prevê a oferta total de 100 (cem) vagas. Entretanto, verifica-se que, atualmente, apenas 33 (trinta e três) jovens encontram-se participando do programa. Diante do exposto, solicitam-se os seguintes esclarecimentos:

- 1- Qual o motivo da não realização de novo processo seletivo para o preenchimento das vagas remanescentes;
- 2- Há previsão para a abertura de novo processo seletivo;
- 3- Quais medidas estão sendo adotadas para que o programa alcance o número de vagas estabelecido em lei;
- 4- Se há fiscalização e controle das atividades exercidas pelos adolescentes, especialmente quanto ao cumprimento das normas de proteção ao trabalho do menor.

JUSTIFICATIVA

O Programa Guarda Mirim possui relevante importância para os jovens do município, especialmente para aqueles na faixa etária de 14 a 18 anos, por proporcionar oportunidades de aprendizado, disciplina e experiência em atividades laborais, contribuindo significativamente para sua formação pessoal e profissional. Nos termos do Estatuto da Guarda Mirim, os participantes devem desenvolver exclusivamente atividades de caráter educativo e formativo, tais como: apoio administrativo em repartições públicas; serviços de protocolo, arquivo e organização de documentos; atendimento ao público sob supervisão; auxílio em atividades pedagógicas, culturais e esportivas; participação em campanhas educativas e ações comunitárias, sempre em conformidade com a legislação vigente e com a finalidade pedagógica do programa. Entretanto, há relatos de que adolescentes estariam exercendo atividades que podem ser caracterizadas como insalubres, o que, se confirmado, configura grave irregularidade, tendo em vista a vedação legal ao trabalho de menores em condições insalubres, perigosas ou prejudiciais à sua formação física e psicológica. Ademais, o programa exerce papel social fundamental, ao manter os adolescentes inseridos em atividades educativas e ocupacionais, auxiliando na prevenção de situações de vulnerabilidade social e afastando-os de contextos de risco. Considerando que a legislação municipal prevê a disponibilização de 100 (cem) vagas e que, atualmente, apenas 33 (trinta e três) estão ocupadas, bem como diante da possível ocorrência de desvio de finalidade nas atividades exercidas, faz-se imprescindível o esclarecimento quanto à ausência de novo processo seletivo e às condições em que o programa vem sendo executado, a fim de assegurar que outros jovens tenham acesso à iniciativa dentro dos parâmetros legais e de proteção integral.

Nestes Termos Pede Deferimento

Atenciosamente,

Vereadora Naiara Costa Vilela

Câmara Municipal de Araporã

Documento assinado digitalmente
gov.br NAIARA COSTA VILELA
Data: 20/03/2026 12:33:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RECEBEMOS
EM 30/03/2026
[Assinatura]

Vereadora Autora

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araporã, em 20 de fevereiro de 2026.

Rua Antônio Galé, 48 – Bairro Alvorada – Caixa Postal, 08 – CEP: 38.465-000 – Araporã/MG
Telefone: (34) 3284-9400